

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 85, de 08 de agosto de 2019.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 685 de 26 de junho de 1990 e dá outras providências.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa criar no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, as categorias funcionais de Arquiteto, Auxiliar Geral de Escola e Guarda Municipal; alterar requisitos para provimento dos cargos da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Monitor de Creche, Nutricionista e Tesoureiro; alterar a carga horária e o vencimento da categoria funcional de Operador de Videomonitoramento.

Cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor a respeito dos cargos, requisitos e carga horária, conforme preceito do art. 60, da Constituição Federal.

No mais, observa-se que há a criação de categorias, mas não a criação de cargos, por isso no tocante a Arquiteto, Auxiliar Geral de Escola e Guarda Municipal, não há aumento de despesa.

Já em relação ao Operador de Videomonitoramento a carga horária é elevada de 36 horas para 40 horas semanais, em regime de escala nos turnos da manhã, tarde e noite, aumentando-se o padrão de vencimento para G1.4, em relação ao que, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 023/2019 apresentada, indica o respeito às disposições do art. 169, §1º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS 70.034

